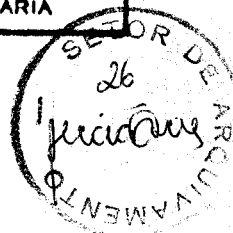




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ARQUIVO SOB N° _____
EM _____/_____/_____
PASTA N° _____
SERVIÇO DE SECRETARIA



LEI Nº 348, de 10 de julho de 1.973

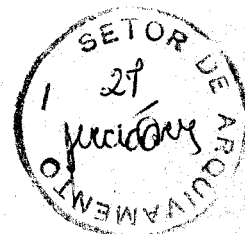
Revoga e altera disposições da
Lei nº 293 de 20 de janeiro de
1.972 e contém outras providên-
cias.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus re-
presentantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a se-
quinte lei:

- Art. 1º - Ficam revogados o parágrafo primeiro do
artigo primeiro, o parágrafo único do
artigo 2º e o artigo 3º, todos da Lei
293 de 20 de janeiro de 1.972.
- Art. 2º - O artigo 2º da mencionada lei nº 293 de
20 de janeiro de 1.972 passa a ter a se-
quinte redação:
- " Fica a Fundação Educacional de João
Monlevade obrigada a apresentar cópia ou
certidão da sentença, transitada em jul-
gado, referente à prestação de contas
da entidade, objeto de ação judicial em
tramitação na Comarca de Rio Piracicaba"
- Art. 3º - Fica a Fundação Educacional de João Mon-
levade obrigada a apresentar um plano
de aplicação da importância a ser rece-
bida a partir desta lei.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de

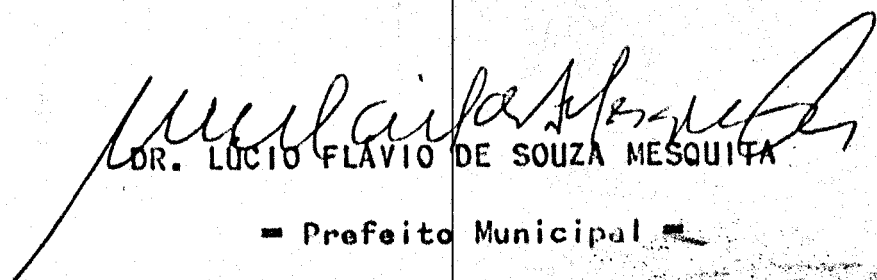


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

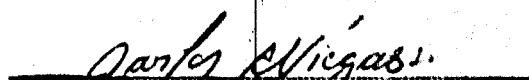


sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade,
em 10 de julho de 1.973.


DR. LUCIO FLAVIO DE SOUZA MESQUITA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria
aos dez dias do mes de julho de um mil
novecentos e setenta e tres.


Serviço de Secretaria
CHEFE